



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS **GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal do Município de **Reriutaba**, documento de fé pública no âmbito do Município, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos Guardas Civis Municipais.

Art. 2º A Cédula de Identidade dos Guardas Civis Municipais é constituída do impresso constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As Cédulas de Identidade Funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso por eles assinado, responsabilizando-se por sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitada por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas ou agentes policiais, bem como pela comunicação imediata de extravio, dano, furto ou roubo do referido documento.

Art. 4º A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

I - Extravio, perda, dano, furto ou roubo;

II - Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§1º Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Guarda Civil Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, providenciar o Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil mais próxima ao local dos fatos ou via site pela Delegacia Eletrônica e comunicar por escrito ao Setor Pessoal da Secretaria da Segurança e Cidadania, informando, inclusive, o número do BO.

§2º Nos casos de reidentificação por motivo de extravio, perda ou danificação da Cédula de Identidade, a expedição de uma nova via será realizada mediante:

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



I - Abertura de Processo e pagamento da taxa correspondente à nova via da Cédula de Identidade, nos casos em que os fatos se derem fora de ato de serviço;

II - Requerimento por escrito encaminhada a Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Segurança e Cidadania, sem pagamento de taxa, nos casos em que os fatos se derem em ato de serviço.

§3º Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Civil Municipal, será realizada sua reidentificação, com expedição de nova Cédula de Identidade e o consequente recolhimento da anterior, para fins de destruição, a ser formalizada mediante termo específico.

Art. 5º O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá às seguintes normas:

I - Número da Identidade: Número de controle de emissão das identidades funcionais.

II - Nome: Transcrição literal do nome, por extenso e em letras maiúsculas.

III - Cargo: Descrição do cargo constante da carreira de Guarda Civil Municipal, em letras maiúsculas e sem pontos.

IV - Lotação: Transcrição da coordenação em que o servidor está atuando profissionalmente.

V - Foto: Campo destinado para afixar imagem do servidor de frente, sem cobertura, com o fardamento padrão da instituição que o servidor está lotado.

VI - RG: Transcrição do registro constante da Cédula de Identidade expedida pelo órgão de identificação competente, seguido da sigla do mesmo.

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF): Transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal.

VIII - Matrícula: Conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Reriutaba.

IX - Admissão: Conjunto composto de algarismos dispostos dois a dois, para o dia e o mês e quatro para o ano \$(dd/mm/aaaa)\$.

X - Filiação: nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso, podendo constar apenas o nome da mãe nos casos em que o registro de nascimento contenha somente essa filiação.



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



XI - Naturalidade: denominação oficial e por extenso do Estado, seguida da respectiva sigla, separada por hífen, em letras maiúsculas.

XII - Data do Nascimento: Conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa).

XIII - Data de Expedição: Denominação oficial do Município e por extenso, seguido do conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa) da data em que foi expedida a Cédula de Identidade Funcional.

XIV - QR CODE: Código de barras bidimensional, um dos códigos de segurança do documento que protegerá contra falsificações.

XV - Campo para observações.

XVI - Assinatura do Secretário de Segurança e Cidadania, aposta sobre o seu nome e cargo impressos na Cédula.

Art. 6º A fotografia do identificado, impressa a cores na Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal, deverá ter as seguintes características:

I - Tomada de frente, uniformizado e descoberto;

II - Formato 3x4;

III - Fundo branco.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal deverá posar em uniforme operacional normal, cabelos, costeletas e bigodes, se for o caso, aparados.

Art. 7º O porte da Cédula de Identidade Funcional é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil.

Art. 8º A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal deverá ser recolhida nos seguintes casos:

I - Demissão, exoneração, aposentadoria E falecimento;

II - Condenação em sentença penal transitada em julgado;

III - Nomeação em cargo público externo à carreira de Guarda Civil Municipal de **Reriutaba**, em razão de aprovação em concurso público;

IV - Licença para tratar de interesse particular; e,

V - Outras proibições legais previstas em Leis.

Art. 9º A Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Segurança e Cidadania será responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional substituídas por ocasião da reidentificação ou recolhimento, efetuando o devido controle e destruição.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Segurança e Cidadania, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 19 de agosto de 2026.

**Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



MODELO I

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA SECRETARIA DA CIDADANIA E OBRAS	
IDENTIDADE Nº XXXX	
NOME: _____	
CARGO: _____	
LOTACÃO: _____	
LOTALÃO: _____	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LEI MUNICIPAL Nº _____	

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA	
GUARDA MUNICIPAL	
RG Nº: _____	OD: _____
CPF Nº: _____	CT Nº: _____
SERDO: _____	
NOÇÃO OBRIGADO UTM DE ASSINTEINO EE SALILOMOE DELES BOMIÇÃO	METRICA FUNCIONAL Nº DATA DO EEMICER
DEEMICIS NOSIVIMA DO ECEALIO BA BOMICA DE BOMALIA NOME ONINHOIS MAME _____	
NOME COMPLETO DO BOMIARONICIAL	

MODELO II

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA SECRETARIA DA CIDADANIA E OBRAS	
IDENTIDADE Nº XXXX	
NOME: _____	
CARGO: _____	
LOTACÃO: _____	
LOTALÃO: _____	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LEI MUNICIPAL Nº _____	

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA	
GUARDA MUNICIPAL	
RG Nº: _____	OD: _____
CPF Nº: _____	CT Nº: _____
SERDO: _____	
NOÇÃO OBRIGADO UTM DE ASSINTEINO DE EALIDADE DELES BOMIÇÃO	METRICA FUNCIONAL Nº DATA DO EEMICER
DEEMICIS NOSIVIMA DO ECEALIO BA BOMICA DE BOMALIA NOME ONINHOIS MAME _____	
NOME COMPLETO DO BOMIARONICIAL	

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



MENSAGEM N° 011/2026

Reriutaba/CE, 18 de agosto de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de
Reriutaba,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei Complementar n° 011/2026**, que dispõe sobre a implantação da **Cédula de Identidade Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Reriutaba**, estabelecendo normas para sua emissão, utilização, controle e demais providências.

A presente proposição integra o **conjunto de medidas adotadas pela Administração Municipal para o fortalecimento da segurança pública, da mobilidade urbana e da organização do trânsito no Município de Reriutaba**, especialmente mediante a estruturação, modernização e valorização da Guarda Civil Municipal.

A implantação da identidade funcional representa medida necessária para proporcionar aos Guardas Civis Municipais **identificação institucional própria, segura e padronizada**, compatível com a relevância das atribuições desempenhadas pela corporação.

O documento permitirá a identificação adequada do servidor no exercício de suas funções, conferindo maior segurança tanto ao agente público quanto ao cidadão, além de contribuir para o controle administrativo e para a organização interna da Guarda Civil Municipal.

O Projeto estabelece regras específicas para a expedição, guarda, porte, conservação, substituição e recolhimento da identidade funcional, prevendo, inclusive, mecanismos de

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



segurança destinados a dificultar falsificações e utilização indevida do documento.

A medida se insere em uma política mais ampla da Administração Municipal de **estruturação e fortalecimento da Guarda Civil Municipal**, proporcionando melhores condições institucionais para o desempenho de suas atribuições e contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento das ações municipais de segurança, proteção do patrimônio público, ordenamento urbano e apoio às políticas de mobilidade e segurança viária.

Trata-se, portanto, de providência que vai além da simples confecção de um documento de identificação, constituindo instrumento de **organização administrativa, segurança institucional e valorização dos servidores que integram a Guarda Civil Municipal de Reriutaba**.

Diante da relevância da matéria e considerando que a iniciativa representa mais um avanço no processo de fortalecimento da segurança pública municipal, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES
Prefeito Municipal de Reriutaba